



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AUTORIZAÇÃO DE USO Á TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREA NO TERRENO PÚBLICO DESTINADO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE JACUPIRANGA, DE SUA PROPRIEDADE.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder uma Autorização de Uso a Título Precário, uma área total unificada de 2.432,00 m² (dois mil e quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), localizado no loteamento denominado Distrito Industrial de Jacupiranga do 4º Perímetro de Jacupiranga, da Rua 05, Quadra nº 05, Lote 14-B1 e Lote 14-B2, assim descrito: O lote que ora descreve, para quem da Rua 05 olha o imóvel, encontra-se a 101,88 metros do cruzamento da Rua 05 com a Rua 02 do Distrito Industrial de Jacupiranga. O lote de terreno de número 14-B1 unificado com o Lote 14 B2, da Quadra 05 do loteamento denominado Distrito Industrial de Jacupiranga, pertencente ao 4º perímetro de Jacupiranga, assim descrito, confronta-se da seguinte forma: **FRENTE**: confronta-se com a Rua 05, numa distância de 64,00m (sessenta e quatro metros); **FUNDOS**: confronta-se com o Lote/Gleba 15, numa distância de 64,00m (sessenta e quatro metros); **LADO ESQUERDO**: de quem da Rua 05 olha para o Lote, confronta-se com o Lote 14A, numa distância de 38,00m (trinta e oito metros); **LADO DIREITO**: de quem da Rua 05 olha para o Lote, confronta-se com o Lote 14-B3, numa distância de 38,00m (trinta e oito metros), assim perfazendo uma área total de 2.432,00 m² (dois mil e quatrocentos e trinta e dois metros quadrados).

ARTIGO 2º- A utilização da área, mencionada no artigo anterior será destinada ao desenvolvimento de atividades no ramo de artefatos de cimento. Salienta-se ainda, que a referida empresa no início de suas atividades a empresa contava com 04 funcionários e atualmente (1 ano e 4 meses após o início das atividades) conta com 14 colaboradores, todos devidamente registrados e moradores na cidade de Jacupiranga, conforme Processo de nº 496/2007, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal em 05/09/2007 em nome da empresa **INOVA CONCRETO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, que garantirá novos empregos no município, com oportunidade para formação de novos profissionais no ramo de artefatos de cimento.

ARTIGO 3º - A autorização de uso a título precário da referida área de terras deverá ser concedida por um período de 10 anos, prorrogável por mais 10 anos se solicitada pela empresa autorizada.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

ARTIGO 4º - Da cessão de uso a título precário, deverá ser firmado contrato onde constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusulas de retrocessão, sob pena de nulidade, nos termos da minuta em anexo.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 22 DE OUTUBRO DE 2008.


JOAO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. De Adm./Planejamento